



BROCHIER - RS

Decreto nº 2.049/2024

Categoria: Decretos

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 7 de fevereiro de 2024

DECRETO N° 2049, de 07/02/2024.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 71.288,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)para reforço de Dotações Consignadas no Orçamento em Vigor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

21/12/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor global de R\$ 71.288,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:



BROCHIER - RS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	4.122.10.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SMAF	3.3.9.0.40	1500	115801	R\$ 15.000,00
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	4 - MERENDA ESCOLAR - NÃO COMPUTÁVEIS	12.361.47.2011	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR -	3.3.9.0.30	1500	115855	R\$ 50.000,00
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	4 - MERENDA ESCOLAR - NÃO COMPUTÁVEIS	12.361.47.2011	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR -	3.3.9.0.30	1552	115853	R\$ 6.288,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 71.288,00

Art. 2º - Os Créditos no valor de R\$65.000,00 de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 8º, da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 21/12/2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Os Créditos no valor de R\$6.288,00 de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 8º, da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 21/12/2023, são provenientes do Arrecadação à maior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BROCHIER, 07/02/2024

CLAURO JOSIR DE CARVALHO



BROCHIER - RS

Anexos

<http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4723/qShRDLZ07lLsKpn9CwKWrgKNA8aW2b5-.pdf>